



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM 07/103/2022

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

PROJETO DE LEI Nº 008/2022.

Recebido
03.03.2022
Tainara Maria

EMENTA: Institui a “Comenda do Mérito Legislativo Urbano de Souza Costa”, para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do Município de Glória do Goitá/PE.

O EXCELENTÍSSIMO VEREADOR LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 22, II do Regimento Interno, submete à apreciação e deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Glória do Goitá/PE, a “Comenda do Mérito Legislativo Urbano de Souza Costa”, para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do Município e se destacaram.

Parágrafo Único - Os agraciados poderão ostentar o título de “Comendador do Mérito Legislativo Urbano de Souza Costa”.

Art. 2º - A homenagem poderá ser prestada a cada ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene.

§ 1º - Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:

I - o brasão do Município; e

II - a frase: “Comenda do Mérito Legislativo Urbano de Souza Costa”.

§ 2º - No diploma deverão estar impressos, sem relevo, em papel nobre na cor branca e moldura azul:

I - a imagem colorida do brasão do Município, em marca d’água;

II - a frase em azul e em destaque em letras clássicas: “Comenda do Mérito Legislativo Urbano de Souza Costa”;

III - o nome do homenageado;



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

IV - a data da concessão na parte inferior;

V - os nomes do autor do projeto e do Presidente da Câmara para assinatura; e

VI - a frase no corpo do diploma: "Em razão de destaque em relevante serviço público a bem do interesse do Município".

Art. 3º - Os possíveis homenageados serão indicados em número de 04 (quatro) por legislatura, com justificativa expressa das atividades de relevante interesse público desenvolvidas no Município.

§ 1º - Os nomes deverão ser entregues na Secretaria da Câmara, através de Projeto de Decreto Legislativo, subscrito por maioria absoluta dos Membros da Câmara.

§ 2º - Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas de conduta pública ilibada.

Art. 4º - A Câmara manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata esta Lei e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 02 de março de 2022.


LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM

-Vereador/Autor-



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, apresento o PL nº 008/2022, que “Institui a “Comenda do Mérito Legislativo Urbano de Souza Costa”, para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do Município”.

O Regimento Interno, em seu art. 107, dispõe: “*Através de Decretos Legislativos, aprovados nos termos deste Regimento, o Poder Legislativo concederá o título de Cidadão do Município, ou outra honraria estabelecida em lei municipal, a pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevante serviço ao Município, ou que se tenham projetado em atividades políticas, sociais, culturais ou científicas, de cujas atividades o Município ou os seus cidadãos sejam beneficiários, direta ou indiretamente*”.

Ocorre que, hodiernamente, no âmbito da Câmara Municipal de Glória do Goitá, não existe a “Comenda do Mérito Legislativo” e nem a “Medalha do Mérito Legislativo”, homenagem esta que reflete toda a importância e honradez que o Poder Legislativo Municipal representa para a democracia como um todo.

A criação deste tipo de homenagem devidamente regulamentada e observadora de requisitos como está no presente Projeto de Lei, proporciona a dignidade da Comenda. Cada Vereador terá em sua consciência a faculdade de indicar pessoas merecedoras de tal honraria.

Em suma, o Projeto atende aos requisitos mínimos, está de acordo com o Regimento Interno, não fere a Lei Orgânica e proporciona a esta Casa de Leis sanar esta lacuna ética, que é a possibilidade de se assim desejar, tecer homenagem apropriada a pessoas de bem e que fazem o bem para a nossa sociedade, de acordo com o dever cívico e a importância que esta honraria representa.

Gabinete do Vereador, 02 de março de 2022.


LIVIO OLIVEIRA DE AMORIM
-Vereador/Autor-